



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 468 /2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC	
339030	Material de Consumo (Ficha: 1466)	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 7 de agosto de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 079/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 7 de agosto de 2020

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), utilizando-se para tanto recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

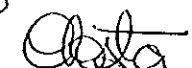
Os recursos em questão originam-se da Resolução SES/MG nº 6.822, de 30 de agosto de 2019 (cópia anexa) e subsidiarão a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados no tratamento de pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Câmara Municipal de Formiga - MG

14h25
07/08/2020




RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.822, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;

- a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº.689, de 22 de fevereiro de 2019;

- a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no §8º, art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.



Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SiGRES, permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada na Declaração de Classificação de Despesa, entregue previamente à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), após a aprovação da indicação no SIGCON-Módulo Saúde.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,



e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Plano de Trabalho para execução dos recursos.

§2º - Quando da execução integral do plano de trabalho, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §3º deste artigo.

§3º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SiGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 8º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 9º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$137.400.958,28 (centro e trinta e sete milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.



Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291 10 242 179 4485 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 179 4490 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 179 4491 0001 334141 10.8
- 4291 10 303 175 4496 0001 334141 10.8
- 4291 10 301 192 4527 0001 334141 10.8
- 4291 10 422 179 4578 0001 334141 10.8
- 4291 10 302 174 4623 0001 334141 10.8

Art. 10 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 11 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010 ou legislação que o vier substituir.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde



Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	Beneficiário Final	CNPJ	Valor (em R\$)	Ação Orçamentária
ESTRELA DO SUL	12.496.531/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRÊLA DO SUL	12.496.531/0001-04	150.000,00	4527
ESTRELA DO SUL	12.496.531/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRÊLA DO SUL	12.496.531/0001-04	82.000,00	4527
EWBANK DA CAMARA	11.910.990/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EWBANK DA CÂMARA	11.910.990/0001-11	75.795,00	4490
EWBANK DA CAMARA	11.910.990/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EWBANK DA CÂMARA	11.910.990/0001-11	19.707,00	4490
FAMA	13.835.664/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA	13.835.664/0001-12	100.000,00	4527
FELICIO DOS SANTOS	11.344.590/0001-96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELÍCIO DOS SANTOS	11.344.590/0001-96	100.000,00	4527
FELICIO DOS SANTOS	11.344.590/0001-96	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELÍCIO DOS SANTOS	11.344.590/0001-96	60.000,00	4527
FELISBURGO	12.210.345/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELISBURGO	12.210.345/0001-59	60.000,00	4527
FELISBURGO	12.210.345/0001-59	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELISBURGO	12.210.345/0001-59	100.000,00	4527
FELISBURGO	12.210.345/0001-59	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE FELISBURGO	17.117.656/0001-91	60.000,00	4623
FERNANDES TOURINHO	19.230.170/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES TOURINHO	19.230.170/0001-90	73.000,00	4527
FERROS	14.814.326/0001-67	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERROS	14.814.326/0001-67	100.000,00	4527
FLORESTAL	13.689.284/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTAL	13.689.284/0001-17	150.000,00	4527
FLORESTAL	13.689.284/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTAL	13.689.284/0001-17	140.224,00	4527
FORMIGA	01.155.430/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA	01.155.430/0001-45	60.000,00	4491
FORMOSO	13.582.860/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO	13.582.860/0001-22	250.000,00	4527
FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO DUMONT	11.440.496/0001-30	100.000,00	4527
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ	11.382.738/0001-87	200.000,00	4527
FREI INOCENCIO	11.966.243/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI INOCÊNCIO	11.966.243/0001-03	150.000,00	4527



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 48371-0 FORMIGA
Período do extrato mês atual a partir do dia 01

Lançamentos			Documento	Valor R\$	Saldo
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico			
20/05/2020		Saldo Anterior			0,00 C
04/06/2020		+ Recebimento Fornecedor	132.027	60.000,00 C	60.000,00 C
		ESTADO DE MINAS GERAIS			
05/06/2020		BB CP Automatico S P	70	60.000,00 D	0,00 C
29/06/2020		SALDO			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					60.018,27 C
Saldo					60.018,27 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					30/06/2020
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2020
Saldo de fundos de investimento					60.018,27
S.Público Automático					

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA555302 MARCELO AUGUSTO COUTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Marden de Oliveira Lima

DATA: 30/07/2020

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para Minuta de Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, através de tendência ao excesso de arrecadação.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC	
339030	Material de Consumo (Ficha: 1466)	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Obs.: Para fazer face a despesa, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Handwritten notes:
W. J. P.
4/10/2020

